



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei Complementar nº 01 / 2.024.

Altera a Lei Municipal nº 1.950, de 30 de dezembro de 2003 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei Complementar para tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica alterado o art. 253-A da Lei Municipal nº 1.950, de 30 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 253-A – Fica instituída a comunicação eletrônica entre a Secretaria Municipal de Fazenda e o Sujeito Passivo Tributário, por meio do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC, sendo obrigatório o credenciamento para as pessoas físicas e jurídicas, observada a forma, as condições e os prazos previstos em regulamento.”

Art. 2º Fica incluído na Lei Municipal nº 1.950 de 30 de dezembro de 2003, o inciso III do Art. 23, com a seguinte redação:

Art. 23 (...)

(...)

III – Fica instituído o Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC, com finalidade de comunicação entre a Secretaria Municipal da Fazenda e o sujeito passivo dos tributos municipais, a ser devidamente regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Despacho, 10 de abril de 2.024, 112º ano de emancipação do Município.

BERTOLINO DA COSTA NETO:
50700553649
Bertolino Costa Neto
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA
NETO:50700553649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS
vs, OU=32143163000110, OU=Presencial
OU=Certificado PF A3, CN=BERTOLINO DA COSTA
NETO:50700553649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.11 15:48:53-03'00"
Fonte: PDF Reader Versão: 11.2.1